**SECÇÃO DA SUBESPECIALIDADE DE HEPATOLOGIA**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE FORMATIVA DOS SERVIÇOS DE GASTRENTEROLOGIA EM HEPATOLOGIA**

**Preâmbulo:**

Documento orientador destinado à avaliação das características de cada serviço de Gastrenterologia em análise, que se tenha proposto à atribuição de idoneidade e capacidade formativa em Hepatologia, a fim de permitir aos especialistas de Gastrenterologia candidatarem-se à prossecução do Programa de Formação avançada em Hepatologia, que conduza à atribuição do título profissional de Hepatologista, homologado pela Comissão Técnica da subespecialidade de Hepatologia do Colégio de Gastrenterologia da Ordem dos Médicos.

Procura definir um conjunto de parâmetros mensuráveis que constituem uma base para a avaliação isenta, pretendendo-se evitar subjectividade, e indicar um limiar de qualidade de desempenho, em termos de recursos humanos qualificados para ensino pós-graduado, actividade clínica, de internamento, consulta externa e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, e de actividade científica. Considera-se desejável o estabelecimento de parcerias entre serviços, com outras especialidades e outros hospitais, no sentido de alargar o acesso dos seus internos/ especialistas de gastrenterologia à formação específica em áreas de perícia da Hepatologia.

Os parâmetros de qualidade da actividade clínica e científica em Hepatologia de cada serviço de Gastrenterologia deverão ser avaliados pelo número de ocorrências registadas por cada serviço em cada ano, numa base anual, para permitir calcular o número total efectuado nos últimos 3 anos de actividade, estimando a média anual referente aos dados dos 3 últimos anos consecutivos, com a finalidade de traduzir com maior fidelidade a constância do nível de qualidade em cada serviço, independente de flutuações de actividade. A decisão de atribuição de idoneidade para cada parâmetro fundamentar-se-á na média anual calculada a partir dos valores dos três últimos anos de vigência, quando assinalado. Para características qualitativas, que possam variar com a evolução de cada serviço, opta-se-se pela respsota referente ao ano em avaliação , para a avaliação de idoneidade.

Este documento deve ser revisto regularmente, acompanhando a evolução da subespecialidade.

 **Normas para atribuição de idoneidade formativa aos serviços de Gastrenterologia / Hepatologia**

**I. Parâmetros obrigatórios para obter idoneidade formativa- a não existência de qualquer um destes itens impede a atribuição de idoneidade formativa ao Serviço:**

1.Serviço/Unidade/Secção com autonomia e equipa médica; considera-se suficiente a existência de núcleo organizado de serviços e de actividades assistenciais (internamento, meios complementares de diagnóstico e consulta externa) dedicados, ainda que não exclusivamente, à prática da Hepatologia, de acordo com os parâmetros que a seguir se enumeram neste documento;

2.Director do Serviço de Gastrenterologia e/ou de Hepatologia ou Responsável pela Unidade com o grau de Chefe de Serviço ou Consultor de Gastrenterologia, ou inscrito no Colégio de Gastrenterologia da Ordem dos Médicos há mais de 5 anos, que poderá não ter a subespecialidade de Hepatologia;

3. O Serviço ter pelo menos dois especialistas inscritos no Colégio de Gastrenterologia para além do Director de Serviço, sendo um deles também subespecialista em Hepatologia, inscrito na Secção de Hepatologia da Ordem dos Médicos, e responsável pelo Programa de Formação na subespecialidade nesse Serviço;

4 O Serviço não ter mais de um Formando na subespecialidade de Hepatologia por cada Gastrenterologista com a subespecialidade em Hepatologia;

5. O Serviço dispôr de capacidade de alocação de camas para acomodar, pelo menos, 100 internamentos por ano de Hepatologia (excluídos internamentos para vigilância após técnicas invasivas);

6. O Serviço ou o Hospital / Centro Hospitalar em que o Serviço está integrado dispôr de Unidade de Cuidados Intensivos, para onde sejam referenciados os doentes de Hepatologia a necessitar desse nível de cuidados;

7. O Serviço ter Consulta Externa de Hepatologia com supervisão de especialista com a subespecialidade de Hepatologia, com número superior a 500 consultas por ano (ou 1500 consultas / 3 anos – média ≥ 500 / ano), onde, pelo menos, 10% sejam primeiras consultas;

8. Realizar pelo menos uma reunião clínica por semana/quinzena, em que se incluam temas de Hepatologia;

9. Dispôr de arquivo clínico organizado;

10. Possuir ou ter acesso a uma Biblioteca com livros de texto de Hepatologia e pelo menos três revistas internacionais contendo artigos relevantes para a Hepatologia e/ou acesso a publicações online, com utilização gratuita da Internet disponível no serviço;

11. Realizar um número mínimo das seguintes técnicas :

 - 10 biópsias hepáticas percutâneas / ano ( ou 30 / 3 anos – média = 10 /ano)

 - 20 técnicas de obliteração de varizes / ano ( ou 60 / 3 anos – média = 20 /ano)

 - 100 ecografias abdominais superiores / ano ( ou 300 / 3 anos – média = 100/ano)

 - 50 elastografias hepáticas /ano ( ou 150 / 3 anos - média = 50 / ano)

12. Efectuar no Serviço ou ter disponível noutro serviço do Hospital /Centro Hospitalar (ex: serviço de Imagiologia) ou noutro hospital com o qual tenham parceria para realização de meios complementares de diagnóstico, com capacidade para realizar 3 das seguintes técnicas específicas da Hepatologia :

 a) Biópsia ou punção hepática eco-guiada

b) Biópsia hepática transjugular

c) Estudo da hemodinâmica hepática

d) TIPS

e) CPRE

f) CPT

g) Ecoendoscopia digestiva alta (diagnóstico de patologia hepatobilio-pancreática)

h)Terapêutica ablativa de tumores hepáticos: alcoolização, radiofrequência, quimioembolização, radioembolização

13.O Serviço dispôr de programa de estágio de 6 meses de transplante hepático no próprio hospital/centro hospitalar, ou em hospital com o qual tenham parceria para referenciação de doentes, com protocolo de alocação de internos ou especialistas de Gastrenterologia para formação em Hepatologia;

14. O Serviço ter, pelo menos, em média, um artigo publicado por ano, nos últimos 3 anos ( 3 artigos / 3 anos – média = 1 / ano), sobre temas de Hepatologia, em revista com revisão por pares;

15. O Serviço ter, pelo menos, em média, três comunicações em congressos científicos / participações em mesas-redondas ou conferências por ano, nos últimos 3 anos ( 9 comunicações ou participações / 3 anos - média = 3 / ano ), sobre temas de Hepatologia, em que participem médicos do serviço;

16.O Serviço admitir, em cada ano, para formação avançada em Hepatologia, um número de especialistas em correspondência com a actividade do serviço, de acordo com as seguintes regras:

1. Um formando por cada subespecialista de Hepatologia do serviço

2. Um formando por cada 100 internamentos em Hepatologia por ano

3. Um formando por cada 50 primeiras consultas de Hepatologia por ano

4. Um formando por cada conjunto de técnicas gastrenterológicas:

 a) um formando por cada 10 biópsias hepáticas por ano

 b) um formando por cada 20 técnicas hemostáticas em hipertensão portal por ano

 c) um formando por cada 100 ecografias por ano

 d) um formando por cada 50 elastografias hepáticas por ano

**II. Parâmetros que permitem definir as idoneidades formativas parciais**

Indicam-se limiares de qualidade mínima para obter idoneidade e capacidade formativa total, designada por 100% de idoneidade, e intervalos de variação de actividade clínica para determinadas áreas especificas da Hepatologia, que possibilitam manter idoneidade parcial para formação em Hepatologia, mas respeitando o cumprimento dos parâmetros obrigatórios referidos no ponto I.

Será atribuída penalização aos serviços com áreas de formação com deficiência parcial, representada por perda parcial de idoneidade nessa área específica, com subtracção de um número preciso de pontos percentuais ao valor final da idoneidade. Não será atribuída idoneidade formativa ao serviço em avaliação, quando as penalizações descontadas, determinem valor final de idoneidade parcial abaixo de 50%.

Requer programa complementar de compensação, com estágio em hospital com idoneidade total nessa área de perícia específica.

**1. Técnicas de Hepatologia**

a) Técnicas de obliteração de varizes

 - Menos de 30 por ano, mas mais de 20 por ano ( 60 -89 / 3 anos - média = 20-29/ano ) - menos 7% de idoneidade

 b) Biópsia hepática

 - Menos de 20 por ano, mas mais de 10 por ano ( 30 - 59 / 3 anos - média = 10-20 / ano) - menos 7% de idoneidade

 c) Ecografia abdominal

 - Menos de 300 por ano, mas mais de 100 por ano ( 300 -899 / 3 anos - média = 100-299 / ano) - menos 7% de idoneidade

 d) Elastografia hepática

 - Menos de 100 por ano, mas mais de 50 por ano ( 150 - 299 / 3 anos - média = 50-99 / ano)- menos 7% de idoneidade

 e) Possibilidade de aprendizagem, ao nível mínimo de observação ou colaboração, de algumas das seguintes técnicas, no serviço, no serviço de Imagiologia do hospital/centro hospitalar ou de outro hospital com o qual tenha parceria para realização de meios complementares de diagnóstico:

 - Menos de 5 técnicas, mas mais de 3 técnicas - menos 4.6% de idoneidade

1) Biópsias e punções hepáticas ecoguiadas

2) Biópsia hepática transjugular

3) Estudo da hemodinâmica hepática

4) TIPS

5) CPRE

6) CPT

7) Ecoendoscopia digestiva alta (patologia hepatobilio-pancreática)

8) Terapêutica ablativa de tumores hepáticos: alcoolização, radiofrequência, quimioembolização, radioembolização

 **2. Actividade científica**

1. Artigos publicados sobre temas de Hepatologia, em revista com revisão de pares

 - Menos de 2 trabalhos publicados por ano, mas pelo menos 1 por ano, nos últimos 3 anos

 ( 3 - 5 / 3 anos - média = 1 - 1.9 / ano ) - menos 2% de idoneidade

2. Comunicações / Participações em mesas-redondas ou conferências em que participam hepatologistas do serviço

 - Menos de 6 comunicações ou participações em reuniões por ano, mas pelo menos 3 por ano, nos últimos 3 anos ( 9 - 17 / 3 anos - média = 3 - 5.9 / ano) - menos 2% de idoneidade